LEI N. 1.992/PMC/2006

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei, conforme arts. 42 e 43 parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320 e art. 7º da Lei 1.872/PMC/05:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
FICH	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO		07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
04.122.0003.2.029		ATENDIMENTO AOS ADMINISTRATIVOS		04.126.0003.2.030		AÇÕES DE INFORMÁTICA	
001		Recurso Próprio/PMC		001		Recurso Próprio/PMC	
140	3.3.90.30.99	Outr. Materiais Consumo	15.000,00	156	4.4.90.52.01	Equ. e Mat. Permanente	9.000,00
149	3.3.90.39.99	Demais Serv. Ter. PJ	2.000,00				
08.243.0002.2.033		ATENÇÃO A CRIANÇA ABRIGADA		08.244.0017.2.037		MANUTENÇÃO CRECHE MUNICIPAL	
001		Recurso Próprio/PMC		001		Recurso Próprio/PMC	
165	3.3.90.30.99	Outr. Materiais Consumo	3.000,00	191	3.3.90.39.99	Demais Serv. Ter.-PJ	6.000,00
08.243.0001.2.034		Atendimento as Ações do Conselho Tutelar		04.122.0003.2.032		Construção, Conservação e Reforma de Bens Imóveis	
001		Recurso Próprio/PMC		001		Recursos Próprios/PMC	
173	3.3.90.30.99	Outr. Materiais Consumo	5.000,00	163	3.3.90.39.99	Demais Serv. Terc.-PJ	2.000,00
				08.243.0002.2.033		Atenção a Criança Abrigada	
				001		Recurso Próprio/PMC	
				170	3.3.90.39.99	Demais Serv. Ter. – P.J.	3.000,00
					04.122.0003.2.032	Construção, Conservação e Reformas de Bens Imóveis	
					001	Recursos Próprio/PMC	
				164	4.4.90.51.01	Obras e Instalações	2.000,00
					08.243.0001.2.034	Atendimento as Ações do Conselho Tutelar	
					001	Recurso Próprio/PMC	
				180	4.4.90.52.01	Qu. e Mat. Permanentes	3.000,00
TOTAL							25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos fica utilizada anulação parcial das dotações constantes da coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 09 de agosto de 2006.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município – OAB/RO - 1171